



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 825/2004

DE 09 DE JUNHO DE 2004

Institui o dia municipal do idoso e dá outras providências.

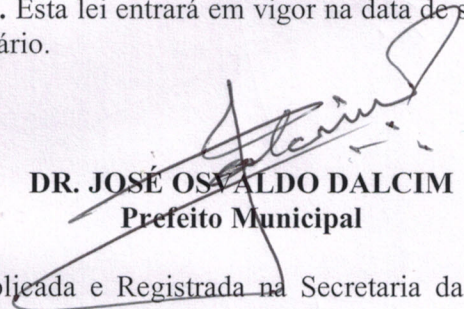
JOSÉ OSVALDO DALCIM, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Dia Municipal do Idoso no âmbito do município.

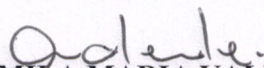
Parágrafo único. O dia municipal do idoso será comemorado no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Caberá ao executivo municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria